



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 273 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.002

“Autoriza a criação da Banda de Música De Aricanduva Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeita Municipal autorizada a criar a Banda de Música de Aricanduva, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a criar a Banda de Música de Aricanduva, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Banda de Música de Aricanduva tem como finalidade musicalizar crianças e jovens, com vista a socialização e profissionalização, entretenimento da comunidade, apresentações cívicas e religiosas e manter as tradições culturais.

Art. 3º - A Prefeita Municipal de Aricanduva terá encargos da manutenção da Banda de Música que poderá entretanto, contar com contribuições de outros órgãos públicos e, ou provados.

Art. 4º - O funcionamento da Banda de Música de Aricanduva, será objeto de regulamento a ser baixado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 25 de Setembro de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A criação da Banda de Música de Aricanduva é fundamental para proporcionar principalmente às crianças e jovens, a musicalidade visando à socialização e profissionalização, bem como incremento no âmbito comunitário nas realizações de eventos cívicos e religiosos, considerando ainda a fragilidade cultural que é patente de nosso vale. Com estas considerações contamos com a aprovação desta Lei, por essa Egrégia Câmara.

Aricanduva, 25 de Setembro de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 25 de Setembro de 2.002.
Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal